



  
Presidente

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS**

**PROJETO DE LEI**

"Dispõe sobre a instalação de bicicletários nas dependências das escolas públicas no município de Belém e dá outras providências."

**A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Ficam as escolas da rede pública, em funcionamento no âmbito do município de Belém, obrigadas a reservar espaço e instalar estruturas adequadas para prender bicicletas, "bicicletários", para uso exclusivo dos alunos, professores e funcionários de tais instituições.

Parágrafo único. Os bicicletários serão destinados a comportar somente bicicletas convencionais, não reclinadas e caberá ao ciclista ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.

Art. 2º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", no Palácio Augusto Meira Filho, em 06 de junho de 2016.

Dr. Elenilson Santos  
Vereador - PTdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Trav. Curuzu, 1755.

Marco - Belém/PA CEP: 66090-140

Telefone: (91) 4008-2229 E-mail: ver.dr.elenilson@cmb.pa.gov.br



flr  
02



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS**

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de lei tem por finalidade a instalação do equipamento, bicicletário, nas escolas públicas de nossa municipalidade tornará possível o estacionamento adequado da bicicleta e será um incentivo para o uso da mesma como meio de transporte, facilitando a mobilidade urbana.

O uso da bicicleta é econômico, não exige gastos com combustível ou passagem; permite o deslocamento para vencer pequenas e médias distâncias e contribui para um trânsito com menos fluxo de carros, além de contribuir para a diminuição da emissão de gases na atmosfera, bastando que haja um lugar seguro para o seu devido abrigo.

A bicicleta, como opção viária rápida e não poluente, está sendo incentivada com a construção de ciclovias e de faixas exclusivas para ciclistas, mas ter um espaço adequado para acomodá-la com segurança e praticidade na Escola é o que permitirá seu uso por parte de alunos, professores e funcionários.

Logo, nada mais pertinente do que a reserva e estruturação de espaços para a devida guarda das bicicletas, nas escolas públicas municipais, locais de conscientização e processo educacional primordial.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos Nobres Colegas.

**Dr. Elenilson Santos**  
**Vereador - PTDob**